

EDITAL Nº 001/2024 – COMISSÃO DE BOLSAS

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO DOUTORADO - DS/CAPES

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural torna público, para conhecimento dos interessados, o processo de CLASSIFICAÇÃO de doutorandos do referido programa para concessão de bolsas de doutorado Demanda Social/CAPES, nos termos estabelecidos neste Edital.

1. DA FINALIDADE

Considerando as regras para concessão de bolsas estabelecidas pela resolução do COCEPE 59, de 04 de outubro de 2023, este edital visa estabelecer ordem de prioridade entre candidatos com vistas à concessão de bolsas de doutorado do Programa de Demanda Social da CAPES por períodos de até 12 meses, prorrogáveis até o prazo padrão de conclusão do doutorado (48 meses após o ingresso do aluno no PPG).

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- Dedicção às atividades do PPGMP;
- Comprovação de desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo PPGMP;
- Realização de estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da resolução 76 da CAPES;
- Não ser aluno em programa de residência médica.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. São elegíveis às bolsas os alunos de doutorado que:

- estão regularmente matriculados no PPMPG e não exerçam atividades remuneradas ou possuam outros rendimentos;
- ingressaram a partir de 2021/2, e que, portanto, têm tempo hábil para realização do estágio docente; ou que ingressaram a partir de março de 2021 e já realizaram estágio docente ou comprovam atividades docentes que dispensam a realização do estágio conforme o inciso VII do artigo 18 da Portaria 76 da CAPES;
- não tiveram reprovação em qualquer disciplina cursada no PPGMP;
- não obtiveram dois ou mais conceitos C em qualquer disciplina cursada do PPGMP.

3.2. Para inscrição no processo de classificação é necessário:

- Preencher a ficha de inscrição, disponível na aba “seleção” da página do PPGMP na internet (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgmp/selecao/>);
- Enviar a ficha de inscrição e o documento comprobatório do CADÚnico (para os alunos inscritos neste cadastro) para o e-mail selecaoppgmp@gmail.com;
- Atender o prazo de inscrição que **inicia no dia 29/04/2024, às 8h e encerra no dia 03/05/2024, às 23h59min.**

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

A ordem de classificação para o recebimento das bolsas será feita em lista única que considera os seguintes critérios:

- 1º. ingresso por meio de ações afirmativas nos termos da Resolução CONSUN No. 05 de 26 de abril de 2017 e da Resolução CONSUN no 65 de 21 de dezembro de 2021;
- 2º. maior vulnerabilidade econômica verificada unicamente através de registro no CADÚ-NICO;
- 3º. nota final no processo seletivo de Doutorado no PPGMP;
- 4º. maior tempo de ingresso no PPGMP.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. No momento da implementação da bolsa, o aluno não pode ter bolsa de outro programa de financiamento.

5.2 A inscrição no processo de classificação implica na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo as normas nele citadas, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

5.3. de acordo com o art. 7 da resolução 59 do COCEPE é obrigação do bolsista a informação imediata à coordenação do Programa caso ocorra alteração em sua condição empregatícia, sob pena de devolução dos valores de bolsa recebidos e outras sanções cabíveis;

5.4. o PPGMP não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados;

5.5. a ordem de classificação gerada por este edital tem validade até 30 de novembro de 2024.

5.6. a comissão de bolsas tem gerência para reter bolsas ainda não distribuídas e dirigi-las a programas considerados estratégicos para o desenvolvimento do PPGMP, como exemplo o processo seletivo de estudantes estrangeiros do G-CUB;

5.7. fica a critério da Comissão de Bolsas utilizar a classificação gerada por este edital para distribuição de bolsas oriundas de outras instituições e programas que não sejam o Demanda Social da CAPES.

5.8. casos omissos ou excepcionais serão tratados pela comissão de bolsas do PPGMP.

Pelotas, 26 de abril de 2024.

Profa. Dra. Daniele Baltz da Fonseca
COORDENADOR DO PROGRAMA